

PROTOCOLO
42423/2019

Processo 211

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
61/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019

Número único: 804.AN5.13W-53

Protocolado em: 05/11/2019 11:30

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

Requerente: 148849 - Faztrans

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Cola 323/2019

MEM N° 200/19 - OMT

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de trafego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária FAZTRANS:

887 – material de consumo;

893 – outros serviços de terceiro – PJ.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no departamento de Trânsito FAZTRANS, localizado na Av Venezuela, n° 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço. Os locais para onde serão necessários a manutenção dos equipamentos, serão informados logo após a emissão de empenho ao contato direto da empresa Dataprom Sr. Anderson Nunes.

A fiscalização para entrega, bem como a verificação dos itens adquiridos ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito, o servidor Romário Almeida e Silva, matrícula n° 352462, devidamente designado para este fim.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

PATRÍCIA ALBUQUERQUE

Assistente Administrativo

Matrícula 351708

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5020/19



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.	UND
01	Serviço de manutenção de laboratório – entradas e comunicações NS: 0289/0135	2,50h	Hora
02	Serviço de manutenção de laboratório - fontes verdes. NS: 1488	01h	Hora
03	Serviço de manutenção de laboratório – potência NS: 2251, 2419, 2416, 2420, 2411, 0357, 2410, 2415, 2046, 2179, 2464.	11h	Hora

Item	Especificação	Qtde.	UND
01	CABO para conexão DP40 – programador	01	UND

PATRÍCIA ALBUQUERQUE

Assistente Administrativo

Matrícula 351708

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5020/19



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de tráfego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
887 – material de consumo;
893 – outros serviços de terceiro – PJ.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante caso apresente algum defeito.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito FAZTRANS, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem

violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.


PATRÍCIA ALBUQUERQUE
Assistente Administrativo
Matrícula 351708


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



MEM N° 200/19 - OMT

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de trafego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária FAZTRANS:
887 – material de consumo;
893 – outros serviços de terceiro – PJ.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no departamento de Trânsito FAZTRANS, localizado na Av Venezuela, n° 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço. Os locais para onde serão necessários a manutenção dos equipamentos, serão informados logo após a emissão de empenho ao contato direto da empresa Dataprom Sr. Anderson Nunes.

A fiscalização para entrega, bem como a verificação dos itens adquiridos ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito, o servidor Romário Almeida e Silva, matrícula n° 352462, devidamente designado para este fim.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

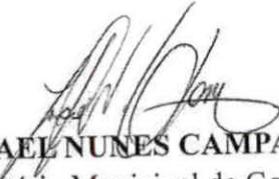
- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.	UND
01	Serviço de manutenção de laboratório - entradas e comunicações NS: 0289/0135 08030139	2,50h	Hora
02	Serviço de manutenção de laboratório - fontes verdes. NS: 1488 0140	01h	Hora
03	Serviço de manutenção de laboratório - potência NS: 2251, 2419, 2416, 2420, 2411, 0357, 2410, 2415, 2046, 2179, 2464. 0141	11h	Hora

Item	Especificação	Qtde.	UND
01	CABO para conexão DP40 - programador 0142	01	UND

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de tráfego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
887 – material de consumo;
893 – outros serviços de terceiro – PJ.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante caso apresente algum defeito.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito FAZTRANS, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19



DATAPROM

Soluções integradas para mobilidade

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº 198179MS-A



DATAPROM

Soluções integradas para mobilidade



Curitiba, 25 de outubro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Telefone: (41) 3627-7253

E-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br

Prezados,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar proposta comercial e condições de comercialização de equipamentos para Manutenção de Laboratório em Equipamentos do Sistema Semafórico.

Compõe esta proposta:

- Apresentação;
- Planilha de Valores;
- Condições de Comercialização.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos¹.

Atenciosamente,

Jailson Felisbino
Diretor de Negócios

¹ Em caso de dúvidas sobre a proposta, favor entrar em contato com o Representante **DATAPROM** de sua região: **Michelle Santos (41) 3014-1278**



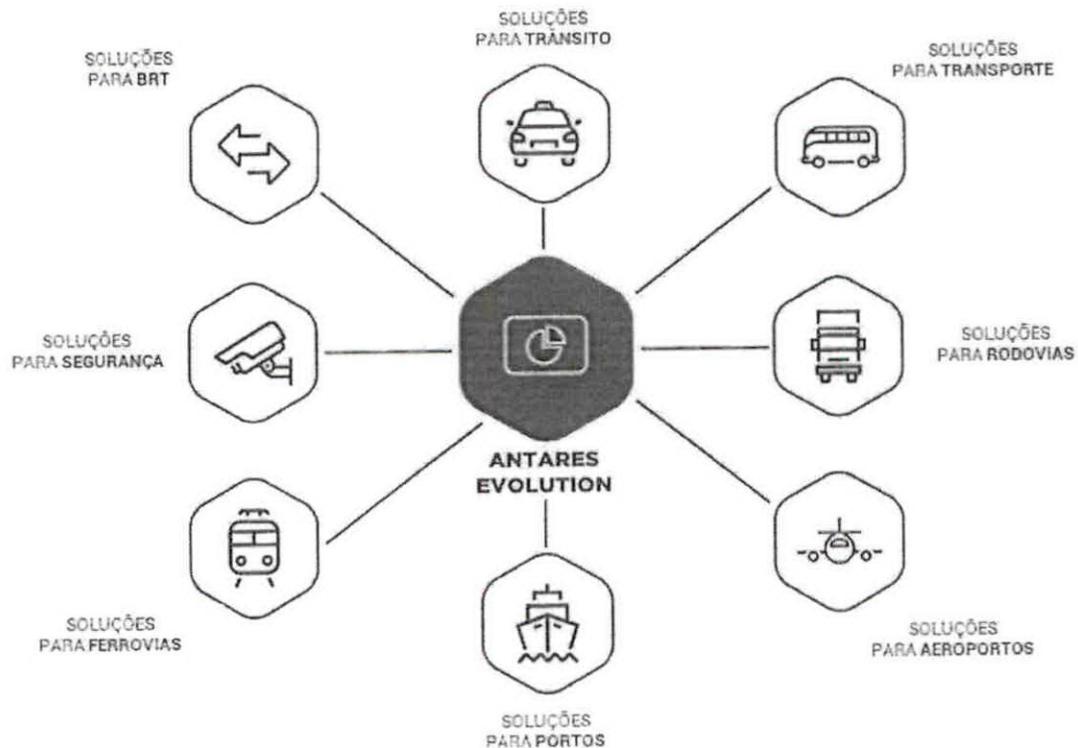
Proposta Nº 198179MS-A



APRESENTAÇÃO:

A **DATAPROM** é uma empresa brasileira, com sede em Curitiba/PR e filiais em São Luis/MA, Goiânia/GO, Rio de Janeiro/RJ, Manaus/AM, Cartagena/Colômbia e Lima/Peru. Há mais de **30 anos** desenvolvendo soluções para melhoria da **Mobilidade Urbana**, atuando nas principais capitais do Brasil como **São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre, Florianópolis, Belo Horizonte, Rio Branco, São Luis, Manaus, Goiânia, Cuiabá, Palmas, Vitória, Porto Velho, Brasília, Natal** e também na América Latina.

Áreas de atuação:



Para conhecer mais sobre nossas soluções, acesse: www.dataprom.com ou utilize o QR code ao lado.



Proposta Nº 198179MS-A



DATAPROM

Soluções integradas para mobilidade



PLANILHA DE VALORES

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO			
ENTRADAS E COMUNICAÇÕES NS : 0289 / 0135			
Descrição	V. Unitário	Quantidade (h)	V. Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO	180,00	2,50	450,00
Custo Total			450,00
FONTES E VERDES NS: 1488			
Descrição	V. Unitário	Quantidade (h)	V. Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO	180,00	1,00	180,00
Custo Total			180,00
POTENCIA NS: 2251, 2419, 2416, 2420, 2411, 0357, 2410, 2415, 2046, 2179, 2464			
Descrição	V. Unitário	Quantidade (h)	V. Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO	180,00	11,00	1.980,00
Custo Total			1.980,00
SUCATA - COMANDO: 0209 / LED AMARELO: 755, 646, 1136, 1121, 756 / LED VERDE: 851, 519, 633, 1157, 1235, 522, 820, 624 / LED VERMELHO: 676, 1053, 559, 1164			
Descrição	V. Unitário	Quantidade	V. Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO	-	0	-
Custo Total			-
VALOR TOTAL			R\$ 2.610,00

Valor Total: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Validade da Proposta

30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento²

30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento da nota de empenho.

² Para formas de pagamento através de depósito/transfêrencia bancária, favor enviar o comprovante da operação para o e-mail: vendas@dataprom.com.

ITAÚ - 341
Agência Nº 3834
Conta Nº 12030-9

CNPJ Nº 80.590.045/0001-00
(para operações de DOC ou TED)



Proposta Nº 198092VS-A



PLANILHA DE VALORES

SISTEMA SEMAFÓRICO				
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Cabo para conexão DP40 - programador	un	1	150,00	150,00
SUBTOTAL				150,00
TOTAL				150,00

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Validade da Proposta

30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento²

30 dias após a emissão da nota fiscal.

Garantia dos Materiais

06 (seis) meses contra defeitos de fabricação; problemas causados por mau uso do equipamento, vandalismo ou descargas elétricas não se encontram cobertos por esta garantia.

Forma de Entrega

CIF.

Prazo de Entrega dos Equipamentos/Materiais

Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho.

AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO	
Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail: vendas@dataprom.com	
Nome: _____	Data: ____/____/____
_____ Assinatura do Responsável:	

CARIMBO DA EMPRESA

² Para formas de pagamento através de depósito/transferência bancária, favor enviar o comprovante da operação para o e-mail: [vendas@dataprom.com](mailto: vendas@dataprom.com).

ITAÚ – 341
Agência Nº 3834
Conta Nº 12030-9

CNPJ Nº 80.590.045/0001-00
(para operações de DOC ou TED)

Proposta Nº 198179MS-A



DATAPROM

Soluções integradas para mobilidade



Garantia da Mão-de-obra

03 (três) meses.

Previsão de Entrega

15 (quinze) dias úteis após aprovação da proposta e recebimento da nota de empenho.

Forma de Entrega

CIF.

Observação

CASO O ORÇAMENTO NÃO SEJA APROVADO EM ATÉ 180 DIAS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS SEM AVISO PRÉVIO, COM O ÔNUS DO TRANSPORTE A SER PAGO PELO DESTINATÁRIO. O prazo de 180 dias para aprovação, não dispensa a observação do prazo de validade desta proposta.

AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO

Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail: [vendas@dataprom.com](mailto: vendas@dataprom.com)

Nome: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável:

CARIMBO DA EMPRESA



CÓPIA

snaees

À
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 470
Curitiba - PR
81630-010

ATESTADO

Nº: 0435/A/19

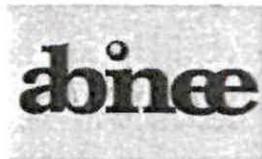
Data: 11.09.2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 470, em Curitiba - PR, CNPJ 80.590.045/0001-00, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Dataprom - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. comercializa, aluga, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no País, ao sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM, composto dos seguintes equipamentos:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Distribuidor de comunicação, modelo DP60, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de médio porte, modelo DP50, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de grande porte, modelo DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, (módulo do software de gestão Antares Evolution), marca DATAPROM;
- Leitora inteligente, modelo Sc40, marca DATAPROM.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário e seus equipamentos.


Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0435-A-19



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cartastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.590.045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
Endereço: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 470 / HAUER / CURITIBA /
PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019

Certificação Número: 2019102605094026000905

Informação obtida em 31/10/2019 15:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.590.045/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1988	
NOME EMPRESARIAL DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.70-1-02 - Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 81.630-010	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DATAPROM.COM		TELEFONE (41) 3014-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 188109412/2019

Expedição: 31/10/2019, às 15:42:14

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA**
CNPJ: **80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:49 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **EF9D.EEFE.A6DD.8AAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 14/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0042423/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2019 08:53:31

Parecer: Favor anexar o contrato social da empresa ao processo, bem como o carimbo e assinatura da empresa e do responsável pela cotação. Falta assinatura do Secretário no anexo I do termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Novembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 06/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 148849 - Faztrans
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0042423/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2019 08:53:31

Parecer: Favor anexar o contrato social da empresa ao processo, bem como o carimbo e assinatura da empresa e do responsável pela cotação. Falta assinatura do Secretário no anexo I do termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 11/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 2

Número do processo: 0042423/2019

Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2019 15:33:22

Parecer: Segue em anexo contrato social e certidões.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020773868-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.590.045/0001-00**
Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA		Protocolo: PRC1900325932	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41202071468	CNPJ: 80590045000100	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 11/06/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
0184895014	10/09/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2019, às 10:20:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHA2THVL.



PRC1900325932

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, bairro Hauer, CEP 81.630-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 15/08/2018 sob o n.º 20183189515, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279-8/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a Quadragésima Segunda alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO DE NOVA FILIAL

- 1.1. Cria-se uma nova filial com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, localizada na Avenida Londres, n.º 386, bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21041-030.
- 1.2. Em razão da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: *A sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010.*

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: *É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.*

Parágrafo Segundo – Filiais: *A sociedade possui 3 (três) filiais: Filial n.º 1) Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, Rua do Aririzal, n.º 02, bairro Cohama, “Comercial Aririzal Center”, loja n.º 09, CEP 65067-197; Filial n.º 2) com sede na Cidade de Goiânia – Goiás, na Rua 14, n.º 223, Quadra C-16, Lote*



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



12/15, Sala n.º 1407, Condomínio QS 01, bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-480 e Filial n.º 3) com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Londres, n.º 386, bairro Bonsucesso, CEP 21041-030.”

Diante das deliberações supra, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, bairro Hauer, CEP 81.630-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 15/08/2018 sob o n.º 20183189515, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34 e **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279-8/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; **RESOLVEM**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui 3 (três) filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, Rua do Aririzal, n.º 02, bairro Cohama, “Comercial Aririzal Center”, loja n.º 09, CEP 65067-197; **Filial n.º 2)** com sede na Cidade de Goiânia – Goiás, na Rua 14, n.º 223, Quadra C-16, Lote 12/15, Sala n.º 1407, Condomínio QS 01, bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-480 e **Filial n.º 3)** com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Londres, n.º 386, bairro Bonsucesso, CEP 21041-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 2621-3/00);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2631-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de equipamentos de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2632-9/00);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (CNAE 2640-0/00);
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (CNAE 2670-1/02);
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (CNAE 2790-2/02);
- Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos (CNAE 2790-2/99);
- Fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de uso geral (CNAE 2829-1/99);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



- (CNAE 3299-0/03);
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos (CNAE 3299-0/04);
 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);
 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (CNAE 3313-9/99);
 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral (CNAE 3314-7/10);
 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
 - Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
 - Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
 - Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
 - Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
 - Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos (CNAE 4618-4/99);
 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);
 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças (CNAE 4669-9/99);

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04);
- Comércio varejista de material elétrico e material de construção (CNAE 4742-3/00 e CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Atividades auxiliares dos transportes terrestres (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infraestrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Atividades de telecomunicações (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Serviços de operação de radares para órgãos públicos (CNAE 8299-7/99);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A
B
C

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



(CNAE 9511-8/00);

- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), dividido em 12.400.000 (doze milhões e quatrocentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Simara Previdi Olandoski	9.300.000,00	6.200.000	50,00%
Alberto Mauad Abujamra	9.300.000,00	6.200.000	50,00%
Totais	18.600.000,00	12.400.000	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos dois sócios administradores, Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, repartidas, contudo, as competências de cada um, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A gestão comercial da empresa caberá única e exclusivamente ao Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, notadamente os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria com outras empresas, instrumentos de compromisso ou constituição de consórcios e/ou sociedades com propósito específico, contratação de representantes comerciais e/ou executivos de negócios, entre outras atividades inerentes à área comercial da sociedade, com poderes, nesta seara, para representação ativa e passiva da sociedade de forma

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

individual, até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), respondendo por perdas e danos perante a sociedade nos casos de omissão e/ou realização de operações em desacordo com o melhor interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo – Caberá a Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, em conjunto com o Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, a prática de atos de gestão da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, os cheques e instrumentos bancários (cujo valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 [cinco mil reais]), formulários de abertura ou encerramento de contas, documentos referentes à contratação ou demissão de funcionários, bem como outros documentos da sociedade que não tenham cunho exclusivamente comercial.

Parágrafo Terceiro – Caberá a Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, em conjunto com o Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, a prática de atos de gestão da sociedade, assinando sempre conjuntamente, os cheques e instrumentos bancários em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a contratação de créditos ou dívidas e a alienação de bens ou ativos da sociedade, independentemente do valor.

Parágrafo Quarto – Os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria com outras empresas, instrumentos de compromisso ou constituição de consórcios e/ou sociedades com propósito específico, que envolvam valores superiores à R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), serão objeto de deliberação prévia dos sócios, em reunião marcada para este fim, da qual será lavrada a respectiva ata. Uma vez decidido o assunto, os documentos oriundos do mesmo, se tiverem cunho exclusivamente comercial, serão assinados isoladamente pelo sócio ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, sem prejuízo da responsabilidade interna da sócia SIMARA PREVIDI OLANDOSKI perante a sociedade e perante o outro sócio.

Parágrafo Quinto – A realização da assembleia prevista no Parágrafo Quarto será dispensada nos casos em que os documentos oriundos das questões envolvendo valores superiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) sejam assinados por pelo menos 02 (dois) administradores, detentores de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto – No caso de impasses entre os sócios relacionados às questões indicadas no Parágrafo Quarto, a decisão final ficará a encargo do sócio ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, responsável pela gestão comercial da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten signatures and initials]

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Sétimo – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público um procurador para lhe substituir por prazo não superior a 01 (um) ano e com poderes específicos.

Parágrafo Oitavo – Ambos os sócios ficam autorizados ao uso do nome empresarial e estão dispensados de caução, bem como investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão da sociedade, podendo inclusive nomear procuradores desta, por instrumento público ou particular, desde que firmado com prazo determinado e poderes específicos.

Parágrafo Nono – Responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, em que serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença de ambos os sócios. Na ausência de um destes, a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente ou para outra data posterior que venha a ser combinada entre os

A

 GDB
 RU



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócios por escrito. O sócio ausente à reunião poderá, no entanto, fazer-se representar conforme o disposto no parágrafo sétimo da cláusula sétima, outorgando poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:
 - a. Aprovação das contas da administração;
 - b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:
 - a. Destituição dos administradores;
 - b. Modificação do contrato social;
 - c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - e. Pedido de recuperação judicial;
 - f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que permanecerá com seu(s) sócio(s) remanescente(s). Restando um único sócio, tomar-se-á as providências para, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento, falência ou retirada, seja recomposto o número mínimo de dois sócios, com a admissão de um ou mais novos cotistas (art. 1033, inciso IV, do Código Civil).

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de falecimento do sócio(a), observado o respectivo quinhão fixado em partilha judicial, os herdeiros poderão assumir a titularidade das cotas

↑
LGB
20





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ou optar pela apuração de haveres e, neste caso, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade, devendo o pagamento devido ao(s) herdeiro(s) do(a) sócio(a) falecido(a) ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da conclusão da apuração dos haveres que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses tendo por base a data do dia anterior ao do falecimento.

Parágrafo Segundo – Caso os herdeiros(as) decidirem assumir a titularidade das cotas deverão designar um dos herdeiros(as) ou representante legal para a continuação da sociedade. O(a) herdeiro(a) ou representante legal designado pelos herdeiros(as) deverá ser aprovado pelos sócios remanescentes. Caso o mesmo não seja aprovado os herdeiros(as) deverão designar um(a) outro(a) herdeiro(a) ou representante legal repetindo-se este procedimento até o mesmo seja aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quórum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Para a resolução de impasses entre os sócios (incluídos aqui quaisquer impasses relacionados à gestão da sociedade e estratégias comerciais) ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, que não sejam dirimidas amigavelmente, deverão ser resolvidas de forma definitiva por meio de Arbitragem, de acordo com os

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (CAMFIEP), sob administração desta mesma Câmara.

Parágrafo Primeiro – O Tribunal Arbitral será constituído de 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das partes a escolha de um árbitro. Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral. Caso não se chegue a um acordo quanto à escolha do terceiro árbitro, este será escolhido na forma do Regulamento.

Parágrafo Segundo – A Arbitragem será sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, local em que também deverá ser prolatada a Sentença Arbitral.

Parágrafo Terceiro – Aplicar-se-á ao processo arbitral o previsto no Regulamento de Arbitragem e Mediação da CAMFIEP e na Lei Federal n.º 9.307/1996, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Quarto – As partes deverão manter confidencialidade e se comprometem a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem (incluindo informações sobre a sua existência), com exceção dos casos em que: (a) o dever de divulgar tais informações decorrer da Lei; b) a revelação de tais informações for apresentada a uma Autoridade Estatal; c) a divulgação de tais informações for necessária para a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou ainda (d) tais informações se tornarem públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora prevista. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

Parágrafo Quinto – As partes aderem ao procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CAMFIEP, para quaisquer medidas urgentes que sejam necessárias.

Parágrafo Sexto – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da Sentença Arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser comunicada de imediato à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CAMFIEP, e ao Tribunal

↑
GAB
RO





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Arbitral, caso já constituído, e não implicará nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

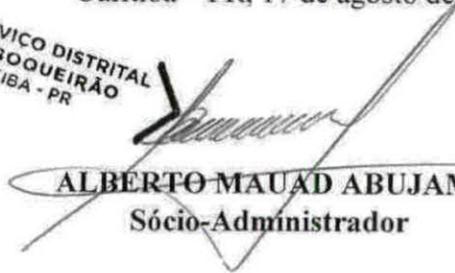
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento Quadragésima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em uma única via, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 17 de agosto de 2018.

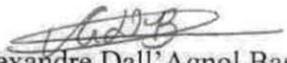
SERVIÇO DISTRITAL
DC BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

SERVIÇO DISTRITAL
DC BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador

Testemunhas:


Alexandre Dall' Agnol Bassetti
OAB/PR 83.544


Gilberto Antônio Mildemberg
CPF n. 650.888.599-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Maj. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999



Selo nº ARq8Y 28Utz 687FF | Controle: J3HWW Ek04T

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SIMARA PREVIDI**

OLANDOSKI e ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, "0027", Dou te

Curitiba, 27 de agosto de 2018 - 11:02:39h

Em Teste da Verdade

Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R\$16,82 (VRC: 43,60), Selo Funarpen: R\$0,00
Funrajus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,87



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE

RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 05/09/2018, foi realizado para a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
184895014	20184895014	002 / 026			Avenida londres, 386



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2018 15:18 SOB Nº 20184895014.
PROTOCOLO: 184895014 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803782182. NIRE: 41202071468.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ.80.590.045/0001-00.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/08/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de agosto de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 183415551/2019

Expedição: 11/09/2019, às 16:44:30

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.590.045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
Endereço: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 470 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019

Certificação Número: 2019102605094026000905

Informação obtida em 04/11/2019 10:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

abinee**CÓPIA****sinaees**

À
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 470
Curitiba - PR
81630-010

ATESTADO**Nº: 0435/A/19****Data: 11.09.2019**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 470, em Curitiba - PR, CNPJ 80.590.045/0001-00, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Dataprom - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. comercializa, aluga, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no País, ao sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM, composto dos seguintes equipamentos:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Distribuidor de comunicação, modelo DP60, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de médio porte, modelo DP50, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de grande porte, modelo DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, (módulo do software de gestão Antares Evolution), marca DATAPROM;
- Leitora inteligente, modelo Sc40, marca DATAPROM.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário e seus equipamentos.



Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0435-A-19



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 80.590.045/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205642-7

ENDEREÇO: R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF1) no processo nº 01-115098/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	2000
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2005, 2006, 2007, 2008 (Proc: 01-140321/2013), 2009 (Proc: 01-134153/2014), 2010 (Proc: 01-134153/2014), 2011 (Proc: 01-134153/2014), 2012 (Proc: 01-134153/2014) e 2013 (Proc: 01-134153/2014)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2008 (Proc: 01-140321/2013), 2009 (Proc: 01-134153/2014), 2010 (Proc: 01-152532/2015), 2011 (Proc: 01-152532/2015), 2012 (Proc: 01-152532/2015) e 2013 (Proc: 01-152532/2015)
ISS AUTO ARBITRAMENTO	2000 e 2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 326146/2019

EMITIDA EM: 03/10/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8F0F.E39B.3581.438A-8.81ED.17D5.C1B4.8504-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/11/2019 a 11/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
da Coleta: 321/2019 Data: 11/11/2019						
Material: 8030139 - Serviço de manutenção de laboratório-entradas e Unid.: HRS						
1	DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUST LTDA - (1313)		2,500	180,0000	450,00	Sim ***
Material: 8030140 - Serviços de manutenção de laboratório-fontes verdes Unid.: HRS						
2	DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUST LTDA - (1313)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
Material: 8030141 - Serviço de manutenção de laboratório-poteência NS:2251, Unid.: HRS						
3	DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUST LTDA - (1313)		11,000	180,0000	1.980,00	Sim ***
Material: 8030142 - CABO para conexão DP40-programador. Unid.: UNI						
4	DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUST LTDA - (1313)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
Total da Coleta:					2.760,00	

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 42423/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
887	18.01 26.782.0015 2.097.3.3.90.18	1509
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/11/2019


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0042423/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/11/2019 09:15:28

Parecer: Favor informar os itens do sistema semafórico para verificar se a empresa atende aos requisitos no processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0042423/2019

Número do processo: 0042423/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0042423/2019

Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/11/2019 11:00:33

Parecer: Conforme solicitado, informo que os equipamentos que possuímos no sistema semaforico de nossa cidade é o DP 40, o qual é específico da empresa DATAPROM, não sendo possível ser realizado compra de equipamentos e acessórios de outra empresa.

Encaminhado também, nota de prestação de serviços da empresa DATAPROM.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2019.

Patricia Santos Albuquerque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 8028, Série: U, emitido em 25/03/2019, conversão em
25/03/2019

Número da Nota
7868

Data e Hora de Emissão
25/03/2019 16:52:18

Código de Verificação
626EY00C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CPF / CNPJ: 80.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7
Endereço: TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 000470 - **Tel.:** 41 - 30141200
 BAIRRO: HAUER - CEP: 81630010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade@dataprom.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CPF / CNPJ: 76.282.656/0001-05 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 701 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87013230
Município: Maringá **UF:** PR **Email:** semob_ger_semaforo@maringa.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
 SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
 R\$ 12.480,00 VCTO 24/04/2019
 PROPOSTA DE MANUTENÇÃO N. 197541MS-A
 EMPENHO 7630/2019.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 12.480,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$12.480,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.480,00	2,00	249,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



Nota Curitibaana - AutenticidadeNota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 8176, Série: U, emitido em 06/06/2019, conversão em 06/06/2019

Número da Nota	8016
Data e Hora de Emissão	06/06/2019 14:14:05
Código de Verificação	7KSQO10M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROMEQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CPF / CNPJ: 80.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7
Endereço: TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 000470 - **Tel.:** 41 - 30141200
BAIRRO: HAUER - CEP: 81630010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade@dataprom.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREF MUNIC FRANCISCO BELTRAO
CPF / CNPJ: 77.816.510/0001-66 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85601030
Município: Francisco Beltrão **UF:** PR **Email:** debetran@mtm.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
R\$ 7.022,10 VCTO 06/07/2019
Contrato 638/2017.
Empenho 11683/2019.
Ref.: Maio/2019. Não retenção de IRRF por não se enquadrar no Art. 649 do RIR/99 e Consultas 391/2017 e 389/2017.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.022,10

INSS - R\$ 867,90

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 7.890,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.890,00	2,00	157,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 8200, Série: U, emitido em 26/06/2019, conversão em
26/06/2019

Número da Nota
8040

Data e Hora de Emissão
26/06/2019 14:29:05

Código de Verificação
M8B6840V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CPF / CNPJ: 80.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7
Endereço: TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 000470 - **Tel.:** 41 - 30141200
 BAIRRO: HAUER - CEP: 81630010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade@dataprom.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JMS SERVICOS DE TRANSITO LTDA
CPF / CNPJ: 07.578.279/0001-34 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R ANTONIO JOAO SILVA, 280 - BAIRRO: SANTA CATARINA - CEP: 89233080
Município: Joinville **UF:** SC **Email:** financeiro@jmssinalizacao.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
 SERVICO DE MANUTENCAO DE LABORATORIO
 R\$ 7.055,90 VCTO 26/07/2019
 Proposta N. 197846MS-A.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.055,90

COFINS - R\$ 222,00 / CSLL - R\$ 74,00 / PIS - R\$ 48,10

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 7.400,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.400,00	2,00	148,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 8285, Série: U, emitido em 02/08/2019, conversão em
02/08/2019

Número da Nota	8125
Data e Hora de Emissão	02/08/2019 10:45:10
Código de Verificação	W6YEG30S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLT
CPF / CNPJ: 80.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7
Endereço: TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 000470 - **Tel.:** 41 - 30141200
 BAIRRO: HAUER - CEP: 81630010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade@dataprom.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INST DE TRANS E TRANSITO DE FOZ DO IGUAC
CPF / CNPJ: 02.345.707/0001-65 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R EDGARD SCHIMMELPFENG, 2800 - BAIRRO: PARQUE PRESIDENTE I - CEP: 85863220
Município: Foz do Iguaçu **UF:** PR **Email:** foztrans@pmfi.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO/CONCERTO DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES DOS CONTROLADORES SEMAFORICOS DE TRAFEGO
 R\$ 4.119,00 VCTO 01/09/2019
 Empenho 000558/2019. Proposta 197876MS-A.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.119,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.119,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.119,00	2,00	82,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E DATAPROM
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Governo, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tenete Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro- Hauer, Curitiba-Pr, inscrito no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Simara Previdi Olandoski**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 664.197/PR, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 429.140.359-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e presente as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42423/2019, e que será regida pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	HRS	2,5	Serviço de manutenção de laboratório-entradas e comunicações NS:0289/0135	R\$ 180,00	R\$450,00
2	HRS	1	Serviços de manutenção de laboratório-fontes verdes.NS:1488	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	HRS	11	Serviço de manutenção de laboratório-poteência NS:2251,2419,2416,2420,2411,0357,2410,2415,2046,2179,2464.	R\$ 180,00	R\$1.980,00
4	UND.	1	CABO para conexão DP40-	R\$150 00	R\$150 00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



			programador.		
--	--	--	--------------	--	--

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta- A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Romário Almeida e Silva, matrícula nº 352.462, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 6(Seis) meses contados a partir da publicação do Extrato do Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ser realizados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da **CONTRATADA** os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
 - a. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
 - b. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa quando estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
 - c. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - d. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
 - f. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
 - g. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - h. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
 - i. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
 - j. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
 - k. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos: ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À Inexigibilidade DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xxx de xxxxxxx de 2019.

p/ Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo

p/ Contratado:

Simara Previdi Olandoski
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de tráfego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:

887 – material de consumo;

893 – outros serviços de terceiro – PJ.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante caso apresente algum defeito.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito FAZTRANS, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;

8.2 Apresentar os materiais novos e embalados adequadamente;

8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo

p/ Contratado:

Simara Previdi Olandoski
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 42423/2019
Memorando nº 200//2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Inexigibilidade de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

22/11/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 880/2019



Processo nº 42423/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Governo, a aquisição, via inexigibilidade de licitação, para peças e mão de obra para manutenção do sistema semaforico utilizado no município, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Justifica a impossibilidade de licitar no fato de que apenas a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. comercializa, realiza manutenção e assistência técnica com exclusividade no país os itens que se pretende adquirir e contratar, atestado esse emitido pela Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica. Embora existam itens que não constem especificamente no referido atestado a Secretaria interessada atestou que apenas os itens fornecidos pela empresa que se pretende contratar seriam compatíveis, fato que foge à esfera de conhecimento dessa Procuradoria.

Da análise do processo, temos que: o processo teve inicio com a requisição conjunta das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Determina a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

Sendo assim, observou-se nos presentes autos que, por se tratar de uma empresa que detém a exclusividade na comercialização e instalação, ante a declaração constante dos autos, que existe a inviabilidade de competição. Portanto, possível, a critério da autoridade competente, a realização de compra por inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se apenas que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação



das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.590.045/0001-00

Razão Social: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Endereço: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 470 / HAUER / CURITIBA /
PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517025536113718

Informação obtida em 25/11/2019 08:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

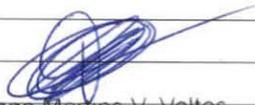


Protocolo n º 42423/2019
Memorando nº 200/2019

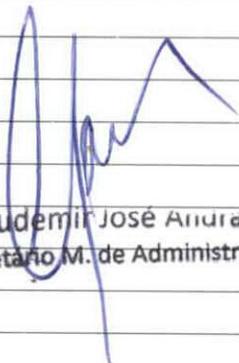
Requerente: Secretaria Municipal de Governo

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995

25/11/2019


Claudemir José Anuraue
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 25/11/19
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO N° 42423/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA FÍSICA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL-LTDA.

CNPJ: 80.590.045/0001-00

VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
887	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2019

PROTOCOLO: 42423/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL-LTDA

CNPJ: 80.590.045/0001-00

VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2019, que tem como objeto fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor da proponente: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL- LTDA - CNPJ Nº 80.590.045/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 880/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42423/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2019 de 27 de novembro de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 80/2019
PROTÓCOLO: 11003/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00
VALOR: R\$ 8.540,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais).

PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 08.843.051/0001-67
VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 81/2019
PROTÓCOLO: 45592/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME
CNPJ: 22.324.236/0001-50
VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 61/2019

PROTÓCOLO: 42423/2019
Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL-LTDA
CNPJ: 80.580.045/0001-00
VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 29 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 61/2019, que tem como objeto fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor da proponente: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL - LTDA - CNPJ nº 80.580.045/0001-00, no valor total de R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 29 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 880/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42423/2019.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
Processo Administrativo nº 161/2019 / Protocolo nº 30.090/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 129/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nºs 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 09 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Sala de licitação.

O edital completo estará à disposição a partir de 27 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregão Municipal
06/11/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2019 de 27 de novembro de 2019 Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2019-SMA
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Retifica período de Férias, do servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 069/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Retificar período de Férias, concedida por meio da Portaria 334/2019, de 05/11/2019, publicada no Diário Oficial nº 222, do servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, conforme processo Fly nº 43804/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICCHI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - Portaria 359/2019 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
MEMO 1318	352166	ANDREIA RAMOS PRATES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/11/19 à 17/12/19	SMS

Leia-se:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
438042019	352166	ANDREIA RAMOS PRATES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/11/19 à 15/12/19	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2019
De 25 de novembro de 2019

Súmula: Concede diárias ao Prefeito de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 57 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Senhor Prefeito de Fazenda Rio Grande o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, no período de 27 de novembro a 29 de novembro do ano corrente na cidade de Canela no evento do Fórum Brasileiro de Consórcios Públicos, conforme descrito e autorizado pelo Processo Fly nº 49072/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniak	837.346.439-53	Prefeito	352916	04	R\$966,64	R\$3.674,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2019.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Gabinete
Decreto nº 5020/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 79/2019
PROTICOL: 41142/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de material do tipo elástico serigrafado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: THALIS CONFECÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 04.441.877/0001-79
VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/11/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	271
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Dotação Orçamentária*	1801209833903000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.760,00
Data Publicação Termo ratificação	25/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 42423/2019
Memorando n.º 200/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo.

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995

24/11/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº 175/2019

ID 3351

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E DATAPROM
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Governo, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Hauer, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, inscrição estadual: 9017759318, telefone (41) 3014-1300, e-mail: contato@dataprom.com, neste ato representada pela Sra. **Simara Previdi Olandski**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 664.197/PR, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 429.140.359-34 doravante denominado **CONTRATADA**, e presente as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42423/2019, e que será regida pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	HRS	2,5	Serviço de manutenção de laboratório-entradas e comunicações NS:0289/0135	R\$ 180,00	R\$450,00
2	HRS	1	Serviços de manutenção de laboratório-fontes verdes.NS:1488	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	HRS	11	Serviço de manutenção de laboratório-poteência NS:2251,2419,2416,2420,2411,0357,2410,2415,2046,2179,2464.	R\$ 180,00	R\$1.980,00

JURÍDICO

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



4	UND.	1	CABO para conexão DP40-programador.	R\$150,00	R\$150,00
---	------	---	-------------------------------------	-----------	-----------

a) **Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação /2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta- A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Romário Almeida e Silva, matrícula nº 352.462, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller ones at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 6(Seis) meses contados a partir da publicação do Extrato do Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ser realizados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da **CONTRATADA** os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- i. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
 - a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
 - b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa quando estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

g) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

i) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

k) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

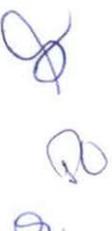
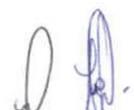
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA VINCULAÇÃO À Inexigibilidade DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 061/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo

P/ Contratado:

Simara Previdi Olandoski

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA.

TESTEMUNHAS:

Car. Bias
GREGÓRIO BIANCHI

Julian m. A. de Oliveira





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparo do sistema semafórico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação deste serviço devido à empresa DATAPROM ser a única que fornece placas e módulos sobressalentes para os controladores de trafego semafórico da marca DATAPROM, modelo DP40, que são os materiais das quais necessitamos para os equipamentos que já se encontram instalados na cidade. As placas e módulos serão utilizados para reposição imediata, no caso de eventuais manutenções, e para equipar os controladores existentes no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:

887 – material de consumo;

893 – outros serviços de terceiro – PJ.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante caso apresente algum defeito.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Trânsito FAZTRANS, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo

P/ Contratado:

Simara Previdi Olandoski
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA.

TESTEMUNHAS:

Guacira Biana
RG: 2056.336-2



Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE/PR

Departamento de Contratos

A/C: Rozana



Prezada,

Envio para assinatura, 02 vias do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2019 assinado pela DATAPROM, bem como todas as certidões solicitadas. Por gentileza, peço que assinem nos retornando uma via para nosso registro, no endereço constante no rodapé.

Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Patricia Moro da Cunha

Departamento Jurídico

Tel.: +55 (41) 3014.1348

patricia.cunha@dataprom.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 80.590.045/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205642-7

ENDEREÇO: R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF1) no processo nº 01-115098/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	2000
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2005, 2006, 2007, 2008 (Proc: 01-140321/2013), 2009 (Proc: 01-134153/2014), 2010 (Proc: 01-134153/2014), 2011 (Proc: 01-134153/2014), 2012 (Proc: 01-134153/2014) e 2013 (Proc: 01-134153/2014)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2008 (Proc: 01-140321/2013), 2009 (Proc: 01-134153/2014), 2010 (Proc: 01-152532/2015), 2011 (Proc: 01-152532/2015), 2012 (Proc: 01-152532/2015) e 2013 (Proc: 01-152532/2015)
ISS AUTO ARBITRAMENTO	2000 e 2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 326146/2019

EMITIDA EM: 03/10/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8F0F.E39B.3581.438A-8.81ED.17D5.C1B4.8504-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020949630-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.590.045/0001-00**
Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 183415551/2019

Expedição: 11/09/2019, às 16:44:30

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.590.045/0001-00

Razão Social: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Endereço: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 470 / HAUER / CURITIBA /
PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517025536113718

Informação obtida em 22/11/2019 09:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:31 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **B527.1B09.56D9.D68C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019 - ID 3351

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: nº 80.590.045/0001-00;
OBJETO: "Fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Romário Almeida e Silva, matrícula nº 352.462;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 061/2019;
PROTOCOLO: 42423/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (Seis) meses contados a partir da publicação do Extrato do Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 246/2019 de 06 de dezembro de 2019 Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2019 - SMCS.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Somula: Concede diária ao servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4832 de 02 de maio de 2019, e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, e do Decreto nº 5053/2019:

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida diária ao servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará à disposição da municipalidade, para visita técnica ao Centro Público de Economia Solidária - CEPES, em Itajaí/SC, no dia 10 de dezembro do ano corrente, conforme disposto no processo 47.340/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Diária de Diária	Valor da Diária	Valor total da Diária
Gleomar Pereira	040.134.879-09	Auxiliar coordenador	356.395	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Marcelo Pelanda
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 4.932/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 - ID 3361

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: nº 00.560.045/0001-00.
OBJETO: "Fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Homário Almeida e Silva, matrícula nº 352.482;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 06/1/2019;
PROTOCOLO: 42423/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (Seis) meses contados a partir da publicação do Extrato do Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais);
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 83/2019
PROTOCOLO: 44469/2019
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista (Especialistas), para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.481.981/0001-31
VALOR: R\$ 1.657.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE.
Data da Assinatura: 01/11/2019;
Protocolo: 21850/2019; Processo Administrativo: 126/2019

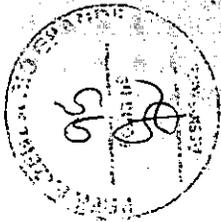
Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00; Inscrição Estadual nº: 304.11594-02;
Endereço: Rua Rio Eufrates, nº 217, Iguçu-Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-098,
Administrador: Fernando Henrique Montanari; CPF nº: 009.488.688-05;
Valor Total: R\$ 87.988,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Detentor: SATELITE COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 82.829.072/0001-87; Inscrição Estadual nº: 90394505-23;
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferrari - Campo Largo/PR, CEP: 83.608-840,
Administrador: Wenceslau Vilha Junior; CPF nº: 359.597.119-15
Valor Total: R\$ 19.271,50 (Dezenove mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Detentor: SIGPLAST COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 12.793.110/0001-37; Inscrição Estadual nº: 905.613.5795;
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Pinhais/PR;
Administrador: Lucimara dos Santos; CPF nº: 714.882.909-0;
Valor Total: R\$ 31.112,20 (Trinta e um mil e cento e doze reais e vinte centavos)

Detentor: COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 10.712.306/0001-13; Inscrição Estadual nº: 255.821.000;
Endereço: Rua Monsenhor Gercino, nº 1288, Itaum - Joinville/SC, CEP: 89210-145;
Administrador: Nelson Paulo Gill; CPF nº: 006.123.350-50;
Valor Total: R\$ 585,50 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Por Internet: 06 - Itajaí - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	06/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUST LTDA

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de: à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:





Protocolo Nº: *4223/2019*

Requerente: *Sgueno*

Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Angélica Veloso Linhares Machado

Mat.: 351.665

Coordenação de contratos

16/12/2019